



224

Folha no. 01 no proc
no. 716 de 97

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 SAÚDE, PROM. SOCIAL E TRABALHO
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

07 AGO 1997

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0716/1997

Suprime os incisos II e V do artigo 16 da Lei nº 10.828, de 04 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos II e V do artigo 16 da Lei nº 10.828, de 04 de janeiro de 1990.

Art. 2º - Devido as supressões objeto do artigo 1º desta Lei, o referido artigo 16, com seus incisos devidamente reenumerados, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Extingue-se o direito do beneficiário à pensão:

- I - Pelo falecimento;
- II - Pela cessação da incapacidade ou invalidez;
- III - Pela opção nos termos do parágrafo único do artigo 13 desta Lei;
- IV - Em geral, pela cessação das condições inerentes à qualidade de beneficiário."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1997

SEÇÃO DE REVISÃO

07 AGO 1997

01. 10-

[Signature]
 Aurélio Tromura
 Vereador
 -PSDB-